



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 7/2020-00019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de IRITUIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, consoante autorização da Srª. CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de tendas e Disciplinadores, em caráter de Emergência para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Irituia, em decorrência da Pandemia do COVID-19, conforme previsto no Decreto 012, de 18 de março de 2020 e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Art. 24 - É dispensável a licitação:
I – OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 de que trata a Lei 13.979.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de IRITUIA, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de emergência para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CNPJ: 05.193.123/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a seguinte empresa:

MARLON MOTA LIMA REPRESENTAÇÕES - ME, CNPJ: 26.270.391/0001-58, no valor total de R\$- 17.232,50 (Dezessete mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Levou-se em consideração a melhor proposta ofertada, Menor Preço por Item, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

IRITUIA - PA, 10 de junho de 2020.

MAURICIO TALES DO AMARAL DE PAULA
Comissão de Licitação
Presidente